



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha

19 m.

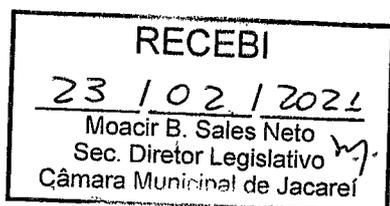
Câmara Municipal
de Jacareí

Referente: PLL nº 010/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria do projeto: Vereadora Sônia Patas da Amizade

Assunto do projeto: "Dispõe sobre a proibição de doação de animais por meio de sorteio ou brinde no âmbito do Município de Jacareí, e dá outras providências".

PARECER Nº 48.1/2021/SAJ/WTBM



Ementa: EMENDA Nº 02. Alteração do texto do artigo 1º. Pelo prosseguimento.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Segunda Emenda ao Projeto de Lei, de autoria da Sra. Vereadora Sônia Patas da Amizade, que intenciona proibir a doação de animais por meio de sorteio ou brinde no âmbito do Município de Jacareí.

2. A propositura já foi avaliada pelos pareceres 29/2020/SAJ/METL e 34.1/2021/SAJ/WTBM.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. Segundo dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, Emenda é a proposição apresentada como acessória de um projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução, de lei complementar ou de emenda à Lei Orgânica (Resolução 642/2005, artigo 105).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



2. A Emenda ora em análise visa suprimir o termo "similares" do artigo 1º do texto do projeto original, pelos motivos que estão expostos na Justificativa que a acompanha.

III. DA CONCLUSÃO

1. Considerando que a Emenda não onera nem altera as demais condições jurídicas do projeto, entendo que a mesma está apta ser avaliada pelos nobres Vereadores.

2. A Emenda deve ser avaliada pelas mesmas Comissões apontadas nos pareceres supramencionados, e caso seja levada ao Plenário, deverá votada antes do projeto original, passando a integrar imediatamente o texto emendado (art. 112, §3º, RI).

3. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

4. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 22 de fevereiro de 2021



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO
OAB/SP Nº 164.303